

Provas lícitas e provas ilícitas. Direito à prova.

[CE], 01.04.2016]

Nuno de Lemos Jorge

I.

SUMÁRIO DA INTERVENÇÃO

1. A prova lícita e a prova ilícita: generalidades.
2. A norma do n.º 8 do artigo 32.º da Constituição da República Portuguesa
 - a. Generalidades sobre a sua interpretação
 - b. Limitações probatórias no direito processual civil
3. A protecção do sigilo das comunicações no artigo 34.º da Constituição da República Portuguesa
 - a. Generalidades sobre a interpretação da norma
 - b. Projectção no direito processual civil
4. Outras limitações probatórias
 - a. Normas de direito probatório material
 - b. Limitações decorrentes de normas processuais
5. Alguns problemas de fronteira(s)
 - a. Direito processual penal vs. Direito processual civil
 - b. (cont.) O efeito à distância e os seus limites
6. Recolocação do problema: a valoração da prova ilícita
 - a. As teses restritas ou absolutas de inadmissibilidade
 - b. As teses moderadas
 - c. (cont.) Critérios e limites da ponderação de interesses em jogo
 - d. (cont.) Colisão de direitos e direito à prova
7. Notas finais; papel da jurisprudência na ponderação de interesses

II.

JURISPRUDÊNCIA

(www.tribunalconstitucional.pt e www.dgsi.pt)

1. Do Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 403/2015 (pronunciou-se pela inconstitucionalidade da norma do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto n.º 426/XII da Assembleia da República que “Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Informações da República Portuguesa”, por violação do n.º 4 do artigo 34.º da CRP).

Acórdão n.º 213/2008 (não julgou inconstitucional a norma do artigo 125.º do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual é permitida a admissão e valoração de provas documentais relativas a listagens de passagens de um veículo automóvel nas portagens das auto-estradas, que foram registadas pelo sistema de identificador da "Via Verde", armazenadas numa base de dados informatizada e ulteriormente juntas ao processo criminal, sem o consentimento do arguido e por mera determinação do Ministério Público).

Acórdão n.º 364/2006 (não julgou inconstitucional a norma do artigo 177.º do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual "os quartos anexos a uma discoteca onde, além do mais, se praticavam relações sexuais entre indivíduos, não se integra no conceito de vida privada ou domicílio", e as normas do mesmo artigo 177.º, do n.º 2 do artigo 174.º e do n.º 3 do artigo 126.º do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual "um espaço fechado, onde se travam relações sexuais, é susceptível de ser violado através de mandado de busca judicial").

Acórdão n.º 198/2004 (não julgou inconstitucional a norma do artigo 122.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, entendida como autorizando, face à nulidade/invalidade de intercepções telefónicas realizadas, a utilização de outras

provas, distintas das escutas e a elas subsequentes, quando tais provas se traduzam nas declarações dos próprios arguidos, designadamente quando tais declarações sejam confessórias).

Acórdão n.º 607/2003 (julgou inconstitucional a norma extraída do artigo 126.º, n.os 1 e 3, do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual não é ilícita a valoração como meio de prova da existência de indícios dos factos integrantes dos crimes de abuso sexual de crianças imputados ao arguido (previstos e puníveis pelos artigos 172.º, n.º 1, e 172.º, n.os 1 e 2, do Código Penal) e dos pressupostos estabelecidos nos artigos 202.º e 204.º, alínea c), do Código de Processo Penal, para a aplicação da medida de coacção de prisão preventiva, dos "diários" apreendidos, em busca domiciliária judicialmente decretada, na ausência de uma ponderação, efectuada à luz dos princípios da necessidade e da proporcionalidade, sobre o conteúdo, em concreto, desses "diários").

Acórdão n.º 241/2002 (julgou inconstitucional a norma ínsita no artigo 519º nº 3 alínea b) do Código de Processo Civil quando interpretada no sentido de que, em processo laboral, podem ser pedidas, por despacho judicial, aos operadores de telecomunicações informações relativas aos dados de tráfego e à facturação detalhada de linha telefónica instalada na morada de uma parte, sem que enerve de nulidade a prova obtida com a utilização dos documentos que veiculam aquelas informações, por infracção ao disposto nos artigos 26º nº 1 e 34º nºs 1 e 4 da Constituição).

Acórdão n.º 355/1997 (pronunciou-se pela inconstitucionalidade das normas do decreto do Governo registado na Presidência do Conselho de Ministros sob o n.º 110/97, recebido na Presidência da República no dia 11 de Abril de 1997 para ser promulgado como decreto-lei, relativo à criação de ficheiros informatizados de registos oncológicos).

Acórdão n.º 263/1997 (não julgou inconstitucionais as normas dos artigos 523.º e 663.º do Código de Processo Civil).

Acórdão n.º 319/1995 (não julgou inconstitucional o artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/90, de 14 de Abril).

Acórdão n.º 213/1994 (julgou inconstitucional a norma do n.º 1, parte final, do artigo 129.º do Código de Processo Penal de 1987, enquanto interpretada pelo acórdão recorrido no sentido de admitir que possa servir como meio de prova o depoimento que resultar do que se ouviu dizer a uma pessoa, quando a inquirição dessa pessoa não for possível por impossibilidade de ser encontrada, mesmo que essa pessoa seja um co-arguido e o depoente seja um agente da polícia judiciária que com ela contactou enquanto, na situação de detida, aguardava o primeiro interrogatório judicial).

Acórdão n.º 128/1992 (não julgou inconstitucional a norma do artigo 1093.º, n.º 1, alínea c), do Código Civil, que prevê como causa de resolução do contrato de arrendamento a aplicação reiterada ou habitual do prédio a práticas ilícitas, imorais ou desonestas).

2. Do Supremo Tribunal de Justiça

Acórdão de 28.09.2011, proferido no processo n.º 22/09.6YGLSB.S2 (gravação ilícita; ponderação de interesses).

Acórdão de 05.07.2007, proferido no processo n.º 07So43 (privacidade; correio electrónico; processo laboral).

3. Dos tribunais da Relação

Acórdão do TRP de 05.06.2015, proferido no processo n.º 101/13.5TAMCN.P1 (direito à imagem; publicação de fotografia em redes sociais).

Acórdão do TRL de 25.11.2014, proferido no processo n.º 1599/13.7 TVLSB.L1 (direito à imagem; publicação de imagem física em livro).

Acórdão do TRL de 24.09.2014, proferido no processo n.º 431/13.6TTFUN.L1-4 (privacidade; redes sociais; processo laboral).

Acórdão do TRL de 08.09.2014, proferido no processo n.º 101/13.5TTMTS.P1 (privacidade; redes sociais; processo laboral).

Acórdão do TRP de 03.02.2014, proferido no processo n.º 104/11.4TTGDM.P2 (meio enganoso; processo do trabalho).

Acórdão do TRL de 20.06.2013, proferido no processo n.º 1746/05.2TJLSB.L1-8 (dados de comunicações; processo civil).

Acórdão do TRL de 20.03.2013, proferido no processo n.º 140/12.3TBVLS-A.L1-4 (dados de tráfego; processo do trabalho).

Acórdão do TRG de 16.02.2012, proferido no processo n.º 435234/09.8YIPRT-A.G1 (gravação de conversa; processo civil).

Acórdão do TRP de 20.12.2011, proferido no processo n.º 520/08.9TTMTS.P2 (privacidade; telecomunicações; processo laboral).

Acórdão do TRP de 15.04.2010, proferido no processo n.º 10795/08.8TBVNG-A.P1 (gravação de conversa; processo civil).

Acórdão do TRL de 03.06.2004, proferido no processo n.º 1107/2004-6 (gravação de conversa; processo penal).

III.

BIBLIOGRAFIA (SUMÁRIA)

ALEXANDRE, Isabel, «Provas Ilícitas em Processo Civil», Coimbra: Almedina, 1998.

ANDRADE, Manuel da Costa, «Sobre as proibições de prova em processo penal», Coimbra: Coimbra Editora, 1992.

NEVES, Rita Castanheira, «As ingerências nas comunicações electrónicas em processo penal: natureza e respectivo regime jurídico do correio electrónico enquanto meio de obtenção de prova», Coimbra: Coimbra Editora, 2011.

PINTO, Paulo Mota, «O Direito à reserva sobre a intimidade da vida privada», Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, v. 69 (1993), págs. 479-586.

PINTO, Paulo Mota, «A Protecção da vida privada e a Constituição», Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, v. 76 (2000), págs. 153-204.

SOUSA, Miguel Teixeira de, «As partes, o objecto e a prova na acção declarativa», Lisboa: Lex, 1995.

TEIXEIRA, António de Jesus, «Os limites do efeito-à-distância nas proibições de prova no processo penal português», Lisboa: Universidade Católica Editora, 2014.